

FONTE : DOU

CLASS. : SEC I

DATA : 30 10 91

PG. : 24047

Decreto nº 293, de 29 de outubro de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Bakairi, no Estado do Mato Grosso.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 84, da Constituição, e tendo em vista o disposto no artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do artigo 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena BAKAIRI, localizada no Município de Paranatinga, no Estado do Mato Grosso, com superfície de 61.405,4605 ha (sessenta e um mil, quatrocentos e cinco hectares, quarenta e seis ares e cinco centiares) e perímetro de 135.573,08 metros (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e três metros e oito centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 05 de coordenadas geográficas aproximadas 14°10'45,3"S e 54°43'33,5"Wgr., localizado na fronteira dos Srs. Irineu de Carvalho e Jorge Tomé; daí, segue por uma linha reta com azimute de 111°08'31,1" com distância de 3.423,41 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas aproximadas 14°11'25,4"S e 54°41'47,1"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute 99°59'24,5" com distância de 3.368,53 metros, até o Marco 07 de coordenadas geográficas aproximadas 14°11'44,4"S e 54°39'56,5"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 100°23'46,1" com distância de 3.233,66 metros, até o Marco 08 de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'03,3"S e 54°38'10,4"Wgr., (do marco 05 ao 08 com a linha de Tomé); daí, segue por uma linha reta com azimute de 100°23'25,3" com distância de 553,66 metros, até o Marco 482 de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'06,6"S e 54°37'52,3"Wgr., localizado na margem de uma estrada carroçável; daí, segue por uma linha reta com azimute de 100°35'15,4" com distância de 3.232,91 metros, até o Marco 09 de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'25,8"S e 54°36'06,3"Wgr., localizado na margem de uma estrada carroçável; daí, segue por uma linha reta com azimute de 100°36'34,8" com distância de 506,87 metros, até o Marco 516; de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'28,9"S e 54°35'49,7"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 100°52'11,9" com distância de 606,70 metros, até o Marco 520, de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'32,6"S e 54°35'29,9"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 101°11'36,9" com distância de 501,09 metros, até o Marco 524 de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'35,7"S e 54°35'13,5"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 99°17'32,5" com distância de 4.237,79 metros, até o Marco 10 de coordenadas geográficas aproximadas 14°12'57,9"S e 54°32'54,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 115°22'07,7" com distância de 3.965,26 metros, até o Marco 11 de coordenadas geográficas aproximadas 14°13'53,0"S e 54°30'54,5"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 113°18'13,9" com distância de 1.636,64 metros, até o Marco 12 de coordenadas geográficas aproximadas 14°14'14,0"S e 54°30'04,4"Wgr. LESTE: Daí, segue por uma linha reta com azimute de 167°25'50,1" com distância de 2.549,56 metros, até o Marco 13 de coordenadas geográficas aproximadas 14°15'34,9"S e 54°29'45,8"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 148°02'46,9" com distância de 1.142,90 metros, até o Marco 14 de coordenadas geográficas aproximadas 14°16'06,4"S e 54°29'25,6"Wgr., localizada no entroncamento de estrada carroçável; daí, segue por uma linha reta com azimute de 148°16'26,4" com distância de 7.670,44 metros, até o Marco 15 de coordenadas geográficas aproximadas 14°19'38,4"S e 54°27'10,8"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 148°25'15,6" com distância de 3.875,96 metros, até o Marco 16 de coordenadas geográficas aproximadas 14°21'25,7"S e 54°26'03,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 150°31'40,0" com distância de 120,00 metros, até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 14°21'29,1"S e 54°26'01,0"Wgr., localizado na margem direita do Rio Caiapó. SUL: Daí, segue pelo referido Rio, no sentido jusante, com uma extensão de 22.880,81 metros, até o Marco 17 de coordenadas geográficas aproximadas 14°24'06,2"S e 54°35'20,0"Wgr., localizada na Foz do referido rio, no rio Paranatinga, daí, segue pelo Rio Paranatinga no sentido jusante com uma extensão de 24.785,31 metros, até o Ponto 1009 de coordenadas geográficas aproximadas 14°22'23,0"S e 54°42'28,2"Wgr., localizada na Foz do Córrego Cabeceira Verde no referido Rio; daí, segue pelo referido Córrego no sentido montante, com uma extensão de 76,00 metros, até o Marco 00 de coordenadas geográficas aproximadas 14°22'25,1"S e 54°42'29,6"Wgr.; daí, segue pelo referido Córrego no sentido montante com uma extensão de 206,57 metros, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 14°22'28,7"S e 54°42'35,2"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 241°23'49,7" com distância de 717,45 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas aproximadas 14°22'39,9"S e 54°42'56,2"Wgr., localizado na margem de uma estrada; daí, segue por uma linha reta com azimute de 263°55'16,9" com distância de 1.418,75 metros, até o Marco 02-A de coordenadas geográficas aproximadas 14°22'44,8"S e 54°43'43,3"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 273°03'58,0" com distância de 24,23 metros, até o Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 14°22'44,7"S e 54°43'44,1"Wgr., situado na margem direita do Ribeirão Bananal. OESTE: Daí, segue pelo referido Ribeirão no sentido jusante com uma extensão de 6.084,66 metros, até o Marco 02, de coordenadas geográficas aproximadas 14°20'04,5"S e 54°43'27,4"Wgr., situado na Foz do referido Ribeirão no Rio Paranatinga; daí, segue pelo referido Rio no sentido jusante com uma extensão de 23.768,25 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas aproximadas 14°15'55,4"S e 54°48'26,7"Wgr., situado na Foz do Córrego Pindoba no referido Rio; daí, segue pelo referido Córrego no sentido montante com uma extensão de 9.264,16 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas aproximadas 14°13'22,9"S e 54°45'15,0"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute de 32°08'06,5" com distância de 5.721,53 metros, até o Marco 05, inicial da descrição do perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho